
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0011, DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de ampliação das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional à coletividade;

Considerando que o imóvel em questão, por sua extensão e amplitude, atende à finalidade visada,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno sem edificação, situado na Rodovia Augusto Montenegro, quilômetro 4, entre a Estrada do Benguí e a Alameda D. Jorge, com projeção da linha de fundos para a Invasão Boa Esperança, medindo 100,00m (cem metros) de frente e de fundos e, 400,00m (quatrocentos metros) em ambas as laterais, perfazendo a área total de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados) e tendo como limites à direita o Condomínio Greenville e à esquerda um terreno sem edificações.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se ao uso do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas ou do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de janeiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 29.875 de 31/01/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ